

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.01/2023

O Superintendente de Ensino e Pesquisa do IMIP, no uso de suas atribuições e:

- Considerando a necessidade de padronizar a afiliação institucional nas publicações acadêmico-científicas.
- Considerando a importância em assegurar a adequada identificação e contabilização das publicações, garantindo o posicionamento exato no *ranking* institucional nas bases de dados bibliográficos nacionais e internacionais e dos indicadores institucionais de produção científica.

RESOLVE:

- I. Instituir a padronização da Nomina Institucional para a publicação de artigos.
- II. Estabelecer que a Nomina Institucional deverá necessariamente seguir as normas abaixo:
 - a) Deve ser utilizada por todos os pesquisadores, docentes, profissionais e estudantes vinculados à instituição no momento de realização e submissão da pesquisa.
 - b) Deve ser aplicada a todos os tipos e categorias de publicações científicas: artigos, livros, trabalhos publicados em anais de congresso e demais formas de publicação de resultados de pesquisa.
 - c) Deve ser utilizada de acordo com os critérios de autoria definidos pelo International Committee of Journal Editors (ICMJE), considerando a contribuição direta ou indireta da instituição e de seu(s) autor(es) na pesquisa.
 - d) É recomendado que o(s) autor(es) que possuem mais de um vínculo institucional na publicação, sempre que possível, coloque(m) a afiliação IMIP em primeiro lugar.
 - e) Nos casos em que a publicação resulte de pesquisas em colaboração com outras instituições, e a submissão não seja realizada pelo(s) autor(es) vinculados ao IMIP, cabe ao(s) autor(es) garantir(em) o uso normalizado de sua afiliação institucional.



- f) É recomendado que o(s) autor(es) institucionais tenham o identificador único de autor ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) e que esse esteja devidamente vinculado à instituição.
- g) Deve-se utilizar o idioma português, independente da nacionalidade e idioma da publicação científica, do periódico, da editora ou do congresso; citar a cidade, estado e país; e incluir o uso correto das pontuações.
- h) A afiliação institucional padronizada do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira deve ser inserida conforme descrito abaixo:
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP, Recife, PE, Brasil.
- i) Caso a fonte de publicação exija a inserção de mais informações na afiliação institucional, deve-se denominar os setores da instituição ligados à assistência como “Serviço”, e aos programas de ensino como “Pós-graduação”, inserindo-os antes da nomina institucional normalizada, conforme exemplos:
Serviço de Pediatria, Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP, Recife, PE, Brasil.
Pós-graduação Stricto Sensu, Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP, Recife, PE, Brasil.
- j) É recomendado que o (s) autor(es) não utilizem outras denominações para afiliação, exemplo: Grupo de Pesquisa, Departamento, Divisão, Setor etc.
- III. Determinar que qualquer alteração nesta Nomina Institucional será disponibilizada em uma nova versão;
- IV. Esta Nomina Institucional entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 13 de março de 2023.



Superintendência de Ensino e Pesquisa